



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE N° 01/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO  
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

**Resultado dos Recursos Interpostos pelos Candidatos contra a Homologação Preliminar de Inscrições**

Após analisar o recurso interposto pelos candidatos, a Banca Examinadora designada pela Direção do Campus Porto Alegre do IFRS através da Portaria N° 012/2024, de 19 de janeiro de 2024, responsável pelo processo seletivo para professor substituto da área de Administração, regido pelo Edital Campus Porto Alegre N° 01/2024.

**Recursante:** PIERRE PALUDO DILLI

**Resposta ao recurso:** INDEFERIDO. Cumpre-se com rigor o item 4.4.9 constante no edital: “4.4.9. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital”.

**Recursante:** VANESSA SALAIBE MOTTA

**Resposta ao recurso:** INDEFERIDO. Cumpre-se com rigor o item 4.4.5 constante no edital, em conformidade com o item 1 do Edital: “4.4.5. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.” “1.0. Requisito exigido: Bacharel em Administração ou Tecnólogo em Processos Gerenciais”.

**Recursante:** AUGUSTO JOSÉ PINTO SOUTO

**Resposta ao recurso:** INDEFERIDO. A análise dos documentos encaminhados no recurso, incluindo figura de captura de tela (*print*), não permite confirmar que a inscrição do candidato foi enviada para o endereço de *e-mail* definido no Edital 01/2024 no item 4.2.1, a saber [selecao.substitutoadm@poa.ifrs.edu.br](mailto:selecao.substitutoadm@poa.ifrs.edu.br), conforme prazo definido no cronograma do certame. A imagem (captura de tela) enviada no recurso não apresenta o cabeçalho completo não permitindo saber se o endereço de envio está correto, pois só aparece parte do endereço remetido, mas não consta o endereço completo, não permitindo confirmar o destinatário. A solicitação de inscrição alegada pelo recursante em 29 de janeiro de 2024 também não foi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Porto Alegre*

encontrada na Caixa de Entrada/Caixa de Spam. A Comissão solicitou auditoria à Diretoria de Tecnologia da Informação do Campus Porto Alegre (DTI-POA) para análise deste recurso. Como resultado desta auditoria não foi localizado nenhum e-mail enviado pelo endereço do remetente xxxxxxxx@xxx (protegido) para o endereço de e-mail selecao.substitutoadm@poa.ifrs.edu.br no período alegado no recurso, resultando no indeferimento do recurso. Acrescente-se o cumprimento dos itens: “4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.” “10.4. Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas previstas no cronograma, constituindo-se em única e última instância.”

Comissão de Seleção  
Portaria 12/2024

\*A via original assinada encontra-se arquivada na DGP do Campus